

PREGÃO ELETRÔNICO

90160/2024

CONTRATANTE (UASG)
(120628)

OBJETO

Registro de Preços Aquisição de materiais de construção (BritaGraduada Simples, Geocomposto, Geotextil, Lonas, Desmoldante, Aditivos e Aços), afim de atender as necessidades da Comissão de Aeroportos da Região Amazônica –COMARA conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 27.386.067,81

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 17/02/2025 às 09h (b rário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço

MODO DE DISPUTA:
[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

MODELO DE EDITAL - COMPRA

PREGÃO ELETRÔNICO

Comando da Aeronáutica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90160/2024

Processo Administrativo nº 67215.004405/2024-58

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Comando da Aeronáutica, por meio do(a) Grupamento de Apoio de Belém- GAP BE, sediado(a) Av. Júlio César, s/n, bairro Souza, na cidade de Belém/PA, CEP 66613-90, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 17/02/2025

Hora Inicial : 09:00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de materiais de construção (Brita Graduada Simples, Geocomposto, Geotextil, Lonas, Desmoldante, Aditivos e Aços), a fim de atender as necessidades da Comissão de Aeroportos da Região Amazônica – COMARA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 30 (trinta) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os

atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens 2,4,6,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,20,22,23,24,25,26,28,30 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4. e 3.9.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.9.4. e 3.9.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.15. A vedação de que trata o item 3.9.12. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estipulado no Termo de Referência.

5.1.2. Valor unitário do item, expresso em Reais (R\$)

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real)

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação .

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o , auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2 empresas brasileiras;

6.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992.](#) , também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.6.1. conter vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semiintegrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- 7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.10.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.10.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de

outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou sobc.babe@gmail.com.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

9.5. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico sobc.babe@gmail.com

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: sobc.babe@gmail.com

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

15.11.2. ANEXO II - Projeto Básico

15.11.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

.....

AGU - Advocacia Geral da União / CGU - Consultoria-Geral da União / Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: NOV/2024
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Código de Identificação : 1d6f601735576699203

TERMO DE REFERÊNCIA Nº /SAQ/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO							
1	ADITIVO PLASTIFICANTE POLIFUNCIONAL PARA CONCRETO ESTRUTURAL DE ALTA RESISTÊNCIA DE CIMENTO PORTLAND EM CLIMAS QUENTES. DEVE POSSUIR PEGA RETARDADA/PROLONGADA. SÓ SERÁ ACEITO O PRODUTO VIAPOL EUCON PL 360 CONFORME JUSTIFICATIVA NO ETP .VALIDADE: MÍNIMO DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DO ENVIO DA CARTA DE SOLICITAÇÃO POR PARTE DA COMARA (ENTREGA EM MANAUS)							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRR319001AU	428225	L	14.900	74.503	74.503	R\$ 155,0000	R\$ 11.547.965,00
2	ADITIVO PLASTIFICANTE POLIFUNCIONAL PARA CONCRETO ESTRUTURAL DE ALTA RESISTÊNCIA DE CIMENTO PORTLAND EM CLIMAS QUENTES. DEVE POSSUIR PEGA RETARDADA/PROLONGADA. SÓ SERÁ ACEITO O PRODUTO VIAPOL EUCON PL 360 CONFORME JUSTIFICATIVA NO ETP .VALIDADE: MÍNIMO DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DO ENVIO DA CARTA DE SOLICITAÇÃO POR PARTE DA COMARA (ENTREGA EM MANAUS) (COTA RESERVADA EM ATÉ 25% DO ITEM 1)							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRR319002AU	428225	L	103	516	516	R\$ 155,0000	R\$ 79.980,00

3	ADITIVO SUPERPLASTIFICANTE PARA CONCRETO ESTRUTURAL DE ALTA RESISTÊNCIA. VALIDADE: MÍNIMO DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DO ENVIO DA CARTA DE SOLICITAÇÃO POR PARTE DA COMARA. REF: VEDACIT PRO ADITIVO SUPERPLASTIFICANTE BASE POLICARBOXILATO, VIAPOL Plastol 4100. VALIDADE: MÍNIMO DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DO ENVIO DA CARTA DE SOLICITAÇÃO POR PARTE DA COMARA (ENTREGA EM MANAUS)							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRR319003AU	428225	L	5.252	26.261	26.261	R\$ 130,0966	R\$ 3.416.466,81
4	ADITIVO SUPERPLASTIFICANTE PARA CONCRETO ESTRUTURAL DE ALTA RESISTÊNCIA. VALIDADE: MÍNIMO DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DO ENVIO DA CARTA DE SOLICITAÇÃO POR PARTE DA COMARA. REF: VEDACIT PRO ADITIVO SUPERPLASTIFICANTE BASE POLICARBOXILATO, VIAPOL Plastol 4100. VALIDADE: MÍNIMO DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DO ENVIO DA CARTA DE SOLICITAÇÃO POR PARTE DA COMARA (ENTREGA EM MANAUS) (COTA RESERVADA EM ATÉ 25% DO ITEM 3)							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRR319004AU	428225	L	122	614	614	R\$ 130,0966	R\$ 79.879,31
5	AGENTE DE CURA QUÍMICA PARA CONCRETO A BASE DE PARAFINA (ATENDENDO A NORMA ASTM C309-03) BALDE 18 L. REF COPLAS-AG CURA; VEDACIT PRÓ AGENTE DE CURA OU SIMILAR. VALIDADE: MÍNIMO DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DO ENVIO DA CARTA DE SOLICITAÇÃO POR PARTE DA COMARA (ENTREGA EM MANAUS)							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRR319005AU	450993	UN	4.949	24.747	24.747	R\$ 379,0500	R\$ 9.380.350,35
6	AGENTE DE CURA QUÍMICA PARA CONCRETO A BASE DE PARAFINA (ATENDENDO A NORMA ASTM C309-03) BALDE 18 L. REF COPLAS-AG CURA; VEDACIT PRÓ AGENTE DE CURA OU SIMILAR. VALIDADE: MÍNIMO DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DO ENVIO DA CARTA DE SOLICITAÇÃO POR PARTE DA COMARA (ENTREGA EM MANAUS) (COTA RESERVADA EM ATÉ 25% DO ITEM 5)							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRR319006AU	450993	UN	42	211	211	R\$ 379,0500	R\$ 79.979,55
7	GEOCOMPOSTO DRENANTE: UMA FACE COMPOSTA POR FILME IMPERMEÁVEL DE POLIETILENO; UMA FACE COMPOSTA POR GEOTÊXTIL NÃO TECIDO DE POLIÉSTER; ENTRE ELAS COMPONENTE RESISTENTE À TRAÇÃO (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE). REF: ROMADRAIN 600/GTF (ENTREGA EM MANAUS)							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRR319007AU	400437	M²	11.543	57.716	57.716	R\$ 24,0667	R\$ 1.389.033,66
8	GEOCOMPOSTO DRENANTE: UMA FACE COMPOSTA POR FILME IMPERMEÁVEL DE POLIETILENO; UMA FACE COMPOSTA POR GEOTÊXTIL NÃO TECIDO DE POLIÉSTER; ENTRE ELAS COMPONENTE RESISTENTE À TRAÇÃO (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE). REF: ROMADRAIN 600/GTF (ENTREGA EM MANAUS) (COTA RESERVADA EM ATÉ 25% DO ITEM 7)							

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRR324001AU	400437	M²	664	3.320	3.320	R\$ 24,0667	R\$ 79.901,44
9	GEOCOMPOSTO TRINCHEIRA DRENANTE. REF: GEOCOMPOSTO TRINCHEIRA DRENANTE ROMADRAIN (ENTREGA EM MANAUS)							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRR319008AU	400437	M²	453	2.268	2.268	R\$ 19,85330	R\$ 45.027,28
10	GEOGRELHA. SISTEMA DE ANTIREFLEXÃO DE TRINCAS. REF: FIXSOLO GEOGRELHA HATELIT C (ENTREGA EM MANAUS)							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRR319009AU	477501	M²	24	120	120	R\$ 38,6900	R\$ 4.642,80
11	LONA PLÁSTICA, ESPESSURA 150 MICRAS, LARGURA 4 M X COMPRIMENTO 100 M, COR PRETA. (ENTREGA EM MANAUS)							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRR319010AU	362067	UN	4	20	20	R\$ 240,5066	R\$ 4.810,13
12	TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXIVEL, PERFURADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DN *160* MM, (6") PARA DRENAGEM (ENTREGA EM MANAUS)							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRR319011AU	443887	M	100	500	500	R\$ 17,8967	R\$ 8.948,35
13	BRITA GRADUADA SIMPLES - BGS (CONFORME DESCRITO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ITEM 4 DESCRIÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/PLANILHA DE ITENS) (ENTREGA EM MANAUS)							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRR319012AU	602767	M³	44	220	220	R\$ 107,3333	R\$ 23.613,33
14	BRITA 1 (CONFORME NBR 7211) (ENTREGA EM MANAUS)							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRR319013AU	216957	M³	44	220	220	R\$ 203,3333	R\$ 44.733,33
15	ADITIVO RETARDADOR DE PEGA PARA CONCRETO ESTRUTURAL DE ALTA RESISTÊNCIA. REF VEDACIT PRO ADITIVO RETARDADOR DE PEGA. VALIDADE: MÍNIMO DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DO ENVIO DA CARTA DE SOLICITAÇÃO POR PARTE DA COMARA (ENTREGA EM BELEM)							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRR319014AU	428225	L	6	30	30	R\$ 130,0966	R\$ 3.902,90

16	BARRA AÇO LISA, FORMATO SEÇÃO REDONDO, BITOLA 20MM, CA-25, COMPRIMENTO 46CM, ASTM A36 (ENTREGA EM BELEM)							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRR319015AU	437293	UN	10	50	50	R\$ 23,7000	R\$ 1.185,00
17	BARRA AÇO LISA, FORMATO SEÇÃO REDONDO, BITOLA 25 MM, CA-25, COMPRIMENTO 46CM, ASTM A36 (ENTREGA EM BELEM)							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRR319016AU	437293	UN	6	30	30	R\$ 23,7000	R\$ 711,00
18	ESPAÇADOR TRELIÇADO (TRELIÇA DE APOIO), AÇO CA 60 NERVURADO, ALTURA 12cm, COMPRIMENTO 2,00m. REFERÊNCIA: ESPAÇADOR TRELIÇADO ARCELORMITTAL BE 12, QUALIDADE SIMILIAR OU SUPERIOR (ENTREGA EM BELEM)							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRR319017AU	449431	UN	10	50	50	R\$ 33,3000	R\$ 1.665,00
19	ESPAÇADOR TRELIÇADO (TRELIÇA DE APOIO), AÇO CA 60 NERVURADO, ALTURA 16cm, COMPRIMENTO 2,00m. REFERÊNCIA: ESPAÇADOR TRELIÇADO ARCELORMITTAL BE 16, QUALIDADE SIMILIAR OU SUPERIOR (ENTREGA EM BELEM)							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRR319018AU	251355	UN	131	658	658	R\$ 131,3967	R\$ 86.459,03
20	ESPAÇADOR TRELIÇADO (TRELIÇA DE APOIO), AÇO CA 60 NERVURADO, ALTURA 16cm, COMPRIMENTO 2,00m. REFERÊNCIA: ESPAÇADOR TRELIÇADO ARCELORMITTAL BE 16, QUALIDADE SIMILIAR OU SUPERIOR (ENTREGA EM BELEM) (COTA RESERVADA EM ATÉ 25% DO ITEM 19)							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRR324002AU	251355	UN	50	250	250	R\$ 131,3967	R\$ 32.849,18
21	GEOCOMPOSTO TRINCHEIRA DRENANTE. REF: GEOCOMPOSTO TRINCHEIRA DRENANTE ROMADRAIN (ENTREGA EM BELEM)							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRR319019AU	400437	M²	690	3.454	3.454	R\$ 24,0667	R\$ 83.126,38
22	GEOCOMPOSTO TRINCHEIRA DRENANTE. REF: GEOCOMPOSTO TRINCHEIRA DRENANTE ROMADRAIN (ENTREGA EM BELEM) (ENTREGA EM MANAUS) (COTA RESERVADA EM ATÉ 25% DO ITEM 21)							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRR319020AU	400437	M²	160	800	800	R\$ 24,0667	R\$ 19.253,36
23	GEOGRELHA. SISTEMA DE ANTIREFLEXÃO DE TRINCAS. REF: FIXSOLO GEOGRELHA HATELIT C (ENTREGA EM BELEM)							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRR319021AU	477501	M²	100	500	500	R\$ 38,6900	R\$ 19.345,00

24	LONA PLÁSTICA, ESPESSURA 150 MICRAS, LARGURA 4 M X COMPRIMENTO 100 M, COR PRETA. (ENTREGA EM BELEM)							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRR319022AU	362067	UN	20	100	100	R\$ 240,5066	R\$ 24.050,66
25	LONA PLÁSTICA, ESPESSURA 300 MICRAS, LARGURA 4 M X COMPRIMENTO 100 M, COR PRETA. (ENTREGA EM BELEM)							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRR319023AU	356098	UN	35	178	178	R\$ 296,6600	R\$ 52.805,48
26	TELA SOLDADAS NERVURADAS PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO - AÇO CA 60 - ESPAÇAMENTO ENTRE FIOS 10 X 10 CM, DIAMETRO FIOS 5,0 X 5,0 MM. PAINEL DE 2,45 X 6,00 M. REF: ARCELORMITTAL Q196 (ENTREGA EM BELEM)							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRR319024AU	480854	UN	10	51	51	R\$ 397,7666	R\$ 20.286,10
27	FÔRMA TRILHO METÁLICO EM AÇO CARBONO. Deve acompanhar um par de parafuso ½" x ¾, rosca 13 fios (com porca) para cada trilho (conforme projeto em anexo) (ENTREGA EM BELEM)							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRR319025AU	121274	KG	4.175	20.875	20.875	R\$ 31,0333	R\$ 647.820,14
28	FÔRMA TRILHO METÁLICO EM AÇO CARBONO. Deve acompanhar um par de parafuso ½" x ¾, rosca 13 fios (com porca) para cada trilho (conforme projeto em anexo) (ENTREGA EM BELEM) (COTA RESERVADA EM ATÉ 25% DO ITEM 27)							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRR319026AU	121274	KG	515	2.575	2.575	R\$ 31,0333	R\$ 79.910,75
29	TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXIVEL, PERFURADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DN *160* MM, (6") PARA DRENAGEM (ENTREGA EM BELEM)							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRR319027AU	443887	M	640	3.200	3.200	R\$ 25,4733	R\$ 81.514,56
30	TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXIVEL, PERFURADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DN *160* MM, (6") PARA DRENAGEM (ENTREGA EM BELEM) (COTA RESERVADA EM ATÉ 25% DO ITEM 29)							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRR319028AU	443887	M	360	1.800	1.800	R\$ 25,4733	R\$ 45.851,94
TOTAL							R\$ 27.386.067,81	

1.2. Não se aplica a margem de preferência para o presente processo de aquisição.

1.3. Os itens 2, 4, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 28 e 30, são de participação exclusiva de ME/EPP, de acordo com os artigos 6º e 8º do Decreto nº 8.538, de 2015.

1.4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4.1. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura do contrato, ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.9. A licitação de que trata o presente processo será processada mediante utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), “quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa”, tudo de acordo com o disposto no Inciso II, do Art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023; e § 5º, do Art. 82, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.10. O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO** oferecido por item. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 82, inciso V).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

2.2. Em atenção ao parágrafo único do art. 1º do decreto nº 10.947/2022, o objeto da contratação está previsto no Planejamento Anual de Aquisições e Contratações (PAAC) de 2024, disposto no portal da Força Aérea Brasileira (FAB), <https://www2.fab.mil.br/paac/>, conforme detalhamento a seguir:

I) Região/Unidade: NORTE/BELÉM (GAP-BE 120628).

II) Data de Publicação no Portal da FAB: 20/02/2024.

III) Código de Planejamento do Objeto do PAAC: GAPBE24MAT071.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Os Fornecedores dos Materiais, além de atender a todas as obrigações advindas deste Termo de Referência, deverão, ainda, em seu processo de produção ou aquisição, adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental dispostas no Plano de Gestão de Logística Sustentável (PGLS), nos termos da Instrução Normativa n. 10/2012, além da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, em especial ao Art. 7º; e na Instrução Normativa nº 01/SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, no que tange a:

4.1.1. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2. E ainda, observe as recomendações do Guia Prático de Licitações Sustentáveis (Set/2023) da AGU, no tópico “resíduos sólidos em geral ou rejeitos”:

4.2.1. Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

4.2.1.1. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

4.2.2. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

4.2.2.1. - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

4.2.2.2. - lançamento **in natura** a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

4.2.2.3. - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e

4.2.2.4. - outras formas vedadas pelo poder público.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em face ao reduzido prazo de vigência da contratação e em razão de o pagamento somente ser efetivado pela Administração após o recebimento definitivo dos materiais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Para a localidade de Belém-PA, o prazo de entrega dos insumos será de **15 dias** corridos. Já para a localidade Manaus-AM, o prazo total de entrega dos insumos será de 30 dias corridos.

5.2. Com relação às quantidades mínimas e máximas solicitadas por pedido, elas respeitarão a descrição conforme Planilha Resumo de Itens, Anexo A dos Estudos Técnicos Preliminares.

5.3. Ratifica-se que a data base a ser tomada como referência da contagem do prazo é a mesma data de envio da Carta de Solicitação de Material, a qual deverá ser elaborada e enviada pela Subdivisão de Obras da COMARA (SDO) às empresas vencedoras. As cartas serão enviadas aos e-mails fornecidos pelas empresas nas propostas enviadas ao GAP-BE quando da abertura do certame licitatório. Tais solicitações seguirão o que está disposto na Planilha de Itens, Anexo A dos Estudos Técnicos Preliminares, quanto às quantidades mínimas e máximas solicitadas, configurando-se em pedidos parciais e/ou totais de entrega de material.

5.4. É imperativo que as empresas confirmem o recebimento da carta de solicitação através de e-mail eletrônico. Caso a confirmação não seja feita no prazo de 2 dias úteis contados do envio da carta de solicitação, a COMARA poderá cancelar a solicitação, e, caso necessário, anular os empenhos firmados com a empresa sem prejuízos à Administração. Da mesma forma, as empresas vencedoras do certame licitatório ficam sujeitas a sanções administrativas caso não confirmem o recebimento das cartas de solicitação de material via e-mail dentro do prazo acima estipulado. Abaixo segue o e-mail disponível para comunicação com a Divisão de Engenharia de Apoio a Obras da COMARA:

5.5. sdocomara1@gmail.com

5.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Endereço de entrega

5.7. A seguir, têm-se os endereços de entrega dos materiais a serem adquiridos pela Administração:

- BABE: BELÉM - RODOVIA ARTHUR BERNARDES, S/N, VAL DE CANS, BELÉM-PA. CEP: 66.115-000 – BASE AÉREA DE BELÉM.
- SEDE: BELÉM - COMARA - COMISSÃO DE AEROPORTOS DA REGIÃO AMAZÔNICA - AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 7115. CEP: 66.613-150 - BELÉM – PA

- MANAUS: DACO-MN – ESTRADA DA HOSPEDARIA, 968-1046, AO LADO DO ESTALEIRO DO BIBI - COLÔNIA OLIVEIRA MACHADO. CEP: 69070-140 - MANAUS – AM.

5.8. Ratifica-se que para os itens com entrega em Belém-PA, a escolha entre a entrega na BABE e/ou Sede será firmada no momento da emissão da Carta da Solicitação de Material, uma vez que se trata de endereços muito próximos, não acarretando em prejuízos adicionais para as empresas.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.9. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.21. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,

informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Infrações administrativas e sanções

6.26. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa, não cumprir as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;

6.27. O descumprimento de obrigações contratuais por parte do licitante poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, mediante a instauração de Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade (PAAI), cujos procedimentos e dosimetria foram regulamentados pela PORTARIA GABAER Nº 623/GC4, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica nº 213, de 23 NOV 2023, podendo tal normativo ser acessado pelo link http://www.diref.intraer/images/conteudo/contratos_convenios/suconv-1/mca-175-1/Anexos/Portaria%20623_2023%20dosimetria%20sancoes%2014.133_21.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme Item 2.13.10 do Manual Eletrônico de Administração de Bens Patrimoniais–D, RADA-e.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INCC/DI** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Reajuste

7.29. A cláusula de reajuste constará no Termo de Contrato, de acordo com o art. 92, Inciso V, da Lei 14.133/2021;

7.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei 14.133/2021.

7.31. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice *INCC/DI*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto no 1.054, de 1994):

- $R = V (I - I_0) / I_0$, onde:
- R = valor do reajuste procurado;

- V = valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;
- I_o = índice inicialmente - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;
- I = índice relativo à data do reajuste.

7.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.33. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.34. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.35. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **licitação**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento o de **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de

2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.30. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.32. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.33. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.34. Para habilitação das empresas no certame, verifica-se o histórico de negociação dos insumos em tela, com empresas privadas ou órgãos públicos, a partir de quantidades mínimas que respaldem a Administração quanto a capacidade das empresas de honrar com os compromissos assumidos frente aos termos do Edital do certame.

8.35. A fundamentação da cobrança do atestado de capacidade técnica é baseada no Art.67, nos termos do inciso VI, §1º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a qual estabelece que “a exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4%(quatro por cento) do valor total estimado da contratação”. Para esses itens, será exigido atestado de entrega prévia de **15% da quantidade total solicitada**.

8.36. Dessa forma, os itens que solicitam atestado de capacidade técnica seguem conforme Termo de Referência processual.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 27.386.067,81 (Vinte e sete milhões, trezentos e oitenta e seis mil, sessenta e sete reais e oitenta e um centavos)**.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, nos termos do disposto no art. 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

11. ANEXOS

11.1. Integra este Termo, para todos os fins e efeitos, o seguinte Anexo:

11.1.1. Anexo I – Estudos Técnicos Preliminares.

Elaborado por:

Assinado eletronicamente

Saulo José Alves Barbosa - 1º Ten QOEng CIV
Chefe da Seção de Apoio à Obras da COMARA



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE REFERÊNCIA
Data/Hora de Criação:	11/12/2024 15:08:51
Páginas do Documento:	23
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	24
Hash MD5:	37843e4dfe14e0dfaa1a3ac4056b017c
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento THAÍS LIMEIRA TORRES no dia 12/12/2024 às 13:10:14 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Suboficial EDSON PARDAUIL DA COSTA no dia 12/12/2024 às 13:12:13 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten MIGUEL DAS MERCÊS DOS SANTOS no dia 12/12/2024 às 13:19:08 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten SAULO JOSÉ ALVES BARBOSA no dia 12/12/2024 às 15:33:21 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major GILSON SOUSA DA COSTA no dia 12/12/2024 às 17:16:35 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel TIAGO CORTAT DE MELO no dia 12/12/2024 às 21:10:40 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Estudo Técnico Preliminar 234/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Aquisição de materiais de construção (Brita Graduada Simples, Geocomposto, Geotextil, Lonas, Desmoldante, Aditivos e Aços), a fim de atender as necessidades da Comissão de Aeroportos da Região Amazônica – COMARA, e se justifica de acordo com as informações dispostas a seguir.

2.1. A Comissão de Aeroportos da Região Amazônica (COMARA) é uma unidade da Força Aérea Brasileira (FAB) que tem por missão projetar, construir e reformar infraestruturas aeroportuárias na Região Amazônica.

2.2. Atualmente, o Comando da Aeronáutica (COMAER) possui parceria com o Ministério de Infraestrutura (MINFRA) através do Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 939156/2022, sendo representados pela COMARA e pela Secretaria Nacional de Aviação Civil (SAC) que é subordinada ao MINFRA. O objeto do TED visa atender a demanda do aeroporto da cidade de Coari-AM, nos quesitos de reforma e ampliação de sua infraestrutura, sendo ela a obra prioritária para o Comando. Além dessa obra, cita-se o Destacamento de Yauaretê-AM a qual esta Organização Militar é detentora da operação do aeródromo, sendo responsável pelas ações de recuperação e manutenção da pista.

2.3. Esse processo de aquisição contemplará também o atendimento das necessidades dos serviços de manutenção da Sede da COMARA, representada pela Subdivisão de Serviços Gerais (SDSG), assim como estão previstos os insumos para a obra do Porto Piquiá, que fica localizado no Destacamento de Apoio de Manaus (DACO-MN), local estratégico que serve de apoio logístico para condução e continuidades das atividades das obras desta Organização Militar na região amazônica.

2.4. Cabe destacar, que além das demandas supracitadas, essa aquisição visa também atender a necessidade de insumos para obra do Aeroporto Internacional de Belém, o qual tem previsão de execução de serviços de pavimentação para um novo Táxi e Pátio de Estacionamento de Aeronaves nas proximidades das instalações da Base Aérea de Belém. Esta obra está contida num conjunto de ações de investimento público para recepção do evento da 30ª Conferência da ONU sobre Mudanças Climáticas (COP-30), onde a cidade de Belém será a anfitriã. Dessa forma, considerando que inúmeras aeronaves internacionais farão uso da infraestrutura do aeroporto de Belém, torna-se essencial melhorar a estrutura do aeroporto, dessa maneira, é necessário adequar a largura das pistas de táxi, assim como, executar um novo táxi e pátio de estacionamento de aeronaves.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Apoio às Obras da COMARA	1º Ten QOCON CIV Saulo José Alves Barbosa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisito 1

4.1.1. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade da COMARA:

4.1.1.1. A Fornecedor dos Materiais, além de atender a todas as obrigações advindas deste Termo de Referência, deverá, ainda, em seu processo de produção ou aquisição, adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental dispostas na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, em especial ao Art. 7º; e na Instrução Normativa nº 01/STLI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, no que tange a:

4.1.1.2. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.1.1.3. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.1.4. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.1.5. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.1.1.6. Só será admitida a oferta de produtos que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe “A”, nos termos da Portaria INMETRO nº 118, de 06 de março de 2015, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

4.1.1.7. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº267, de 14/09/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal”.

4.1.2. Justificativa Técnica:

4.1.2.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, de acordo com o inciso XIII, do art. 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Consequentemente, que seja salutar o entendimento da possibilidade da aquisição por meio da modalidade licitatória **Pregão** sob a forma eletrônica, com o critério de julgamento de **Menor Preço**, nos termos do inciso V, do artigo 82, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.1.3. Base Legal

4.1.3.1. IN. 58/2022, Art. 9, alínea a, em consonância com os Objetivos Estratégicos da COMARA.

4.2. Requisito 2

4.2.1. Planilha de Itens

4.2.2. Justificativa Técnica:

4.2.2.1. Após relação de demandas com as diferentes localidades de entrega do insumo, a Administração compilou os dados chegando à formatação da Planilha Resumo de Itens (Anexo A).

4.2.2.2. Devido a especificidade da execução do serviço, para alguns materiais tornou-se necessário detalhar a especificação para não haver equívoco de interpretação. Sendo assim, segue abaixo a lista de itens para o caso supracitado:

- **ITEM 1 DA PLANILHA RESUMO DE ITENS (ANEXO A):** ADITIVO PLASTIFICANTE POLIFUNCIONAL PARA CONCRETO ESTRUTURAL DE ALTA RESISTÊNCIA DE CIMENTO PORTLAND EM CLIMAS QUENTES. DEVE POSSUIR PEGA RETARDADA/PROLONGADA. **DEVERÁ SER ACEITO SÓ O PRODUTO: VIAPOL EUCON PL 360. MOTIVO:** Necessidade de manter a compatibilidade de padrão já estabelecido pela obra, pois a COMARA só possui traços de ensaios com esse produto, conforme item b do inciso I do art. 41 da Lei 14.133/2021 “em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração”.
- **ITENS 18 E 40 DA PLANILHA RESUMO DE ITENS (ANEXO A):** FÔRMA TRILHO METÁLICO EM AÇO CARBONO. Deve acompanhar um par de parafuso ½” x ¾”, rosca 13 fios (com porca) para cada trilho (conforme projeto em anexo B).

4.2.2.3. Cita-se que a obra de Coari, conforme projeto executivo, solicita trilhos de espessura de 29 cm, conforme espessura das placas do pavimento. Já a obra do Porto Piquiá, solicita trilhos de 15 cm de espessura. Já as obras da BABE e de Yauaretê, estimam-se trilhos de espessura de 37 cm e 26 cm, respectivamente. Como o projeto executivo dessas duas obras ainda está em andamento, a Administração optou por fazer a aquisição desses itens por peso (kg), pois assim, em caso de mudanças na concepção inicial dos projetos, este processo de aquisição ainda poderá ser usado para suprir as demandas das duas obras.

4.2.2.4. O peso total dos trilhos a serem solicitados foi estimado sabendo-se que o peso dos trilhos de 3,00 m (espessura de 29 cm) de comprimento que já existem no canteiro de Coari valem 78,15 kg.

4.2.2.5. Para fins de nortear as empresas quantos os projetos de trilhos usuais da COMARA, segue no anexo B o projeto dos trilhos já existentes na obra de Coari. Porém, ratifica-se, que a COMARA enviará projeto específico do trilho a ser entregue pela empresa vencedora quando do empenho dos materiais após a homologação da ata. Em complemento, para cada trilho solicitado, a empresa deve fornecer um par de parafuso ½" x 7/8", rosca 13 fios (com porca), e deve contemplar esse custo em sua proposta.

- **ITENS 23 E 45 DA PLANILHA RESUMO DE ITENS (ANEXO A):** BRITA GRADUADA SIMPLES - BGS. A GRANULOMETRIA DO AGREGADO DEVE ESTAR COMPREENDIDA NA FIGURA ABAIXO:

Tabela 6- Faixas granulométricas BGS.

Malha da Peneira ASTM	Faixas Granulométricas (% em massa passando)				Tolerâncias
	A	B	C	D	
2"	100	100	-	-	± 7%
1"	-	75-90	100	100	± 7%
3/8"	30-65	40-75	50-85	60-100	± 7%
Nº 4	25-55	30-60	35-65	50-85	± 5%
Nº 10	15-40	20-45	25-50	40-70	± 5%
Nº 40	8-20	15-30	15-30	25-45	± 2%
Nº 200	2-8	5-15	5-15	10-25	± 2%

Fonte: DNIT (2009).

4.2.2.6. O desgaste do agregado graúdo no ensaio de abrasão "Los Angeles" em conformidade com a Norma DNER-ME 035/98, deve ser inferior ou igual a 50%.

4.2.2.7. O equivalente de areia do agregado miúdo, de acordo com a norma DNER-ME 054/97 deve ser igual ou superior a 55%. O índice de forma do agregado graúdo (DNER-ME 086/94) deve ser igual ou superior a 0,5 e porcentagem de partículas lamelares menor ou igual a 10%.

4.2.2.8. A perda no ensaio de durabilidade, conforme DNER-ME 089/94, em cinco ciclos, deve ser inferior a 20% com sulfato de sódio, e inferior a 30% com sulfato de magnésio.

4.2.2.9. Quando submetida aos ensaios da Norma DNER-ME 129/94, na energia indicada no projeto, adotando-se no mínimo a do Proctor Modificado, e da Norma DNER-ME 049/94, a mistura deve apresentar Índice Suporte Califórnia – ISC $\geq 100\%$ e Expansão $\leq 0,3\%$.

4.2.3. Base Legal

- DNER-ME 054/97
- DNER-ME 086/94
- DNER-ME 129/94

5. Levantamento de Mercado

5.1. Requisitos no mercado que atendem a contratação:

- O Fornecedor deverá ser capaz de comprovar que os materiais ofertados atendem os requisitos técnicos exigidos e aqueles declarados na documentação fornecida no certame.
- As Condições de Recebimento do objeto nada mais são que a realização das verificações: das quantidades e características técnicas.
- Os demais requisitos e especificidades deste processo estarão devidamente explicitados no Termo de Referência.

5.2. Resultado do levantamento de mercado:

5.2.1. Com o objetivo de identificar as possíveis soluções existentes no mercado que atendam a necessidade dessa comissão, assim como fundamentar a justificativa da escolha do melhor tipo de solução, foi analisado junto ao corpo técnico as opções de mercado a partir da análise de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam as necessidades da administração.

5.2.2. Na consulta ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG) de contratações similares de outros entes da federação, foram identificados pregões que guardam semelhança com o objeto deste estudo, tais como:

- PE 8/2023. UASG: 160404. Objeto: Futura aquisição de material para manutenção de bens imóveis e material elétrico e eletrônico;
- PE 90006/2024 UASG: 240137. Objeto: aquisição de materiais diversos destinados à manutenção das áreas prediais do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste - CETENE;
- PE 90118/2024 UASG: 984675. Objeto: Aquisição de materiais de construção (aço vergalhão, perfil viga U e telha aluzinco), conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM;
- PE 90054/2024 UASG: 987489. Objeto: Aquisição de materiais de construção visando a provisão e atendimento ao Benefício Eventual previsto na Lei Nº 8.742/93; e
- PE 90005/2024 UASG: 160537. Objeto: Aquisição de material de construção.

5.2.3. Sendo assim, a pesquisa de mercado possibilitou conhecer de que forma outros órgãos realizam suas contratações, bem como tomar como base os exemplos e parâmetros por eles utilizados, contribuindo de forma significativa para a elaboração de um processo que proporcione o melhor resultado para a Administração Pública.

5.2.4. Trata o presente documento das justificativas para realização de pesquisa de preços, utilizando o parâmetro definido no Inciso I, II, III e IV do artigo 5º da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021. Saliente-se que o mandamento constante do caput do § 1º artigo 5º da IN 65/2021, determinava que fossem priorizados os métodos dos incisos I e II.

5.2.5. No caso concreto, certifica-se que na fase de formação do processo destinado à obtenção dos materiais objeto do PAG em referência, a Administração optou por realizar a pesquisa de preços de forma combinada com base “na pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com a data e hora de acesso” e “na pesquisa com os fornecedores dentro do prazo de 180 dias” do Art. 5º da IN 65/2021.

5.2.6. O método utilizado para obtenção do preço estimado foi a média, utilizando no mínimo 3 (três) preços.

5.3. Fontes consideradas:

5.3.1. As fontes utilizadas para obtenção do preço estimado foram **a pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com a data e hora de acesso e pesquisa com os fornecedores dentro do prazo de 180 dias**. E o método utilizado para obtenção do preço de estimado foi a média, utilizando no mínimo 3 (três) preços.

5.4. Justificativa para a solução a ser contratada:

5.4.1. Após a pesquisa de mercado relacionada a essa aquisição, optou-se pelas especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência. Dessa forma foi levado em conta o melhor custo x benefício, como também o atendimento das necessidades relacionadas pelo integrante requisitante e a área requisitante.

5.4.2. Na atual demanda, considerou-se adotar a modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, com critério de julgamento de **menor preço** por item, através do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** que se justifica nos termos do Art. 78º, inciso IV e Art. 82, § 5º, incisos I ao VI, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ou seja, a adoção do SRP nesta licitação justifica-se pela conveniência da **Aquisição de Materiais de Construção (Brita Graduada Simples, Geocomposto, Geotextil, Lonas, Desmoldante, Aditivos e Aços)**, a fim de atender as necessidades da Comissão de Aeroportos da Região Amazônica – COMARA.

5.4.3. A presente aquisição também encontra lastro legal no inciso II – “quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa”, do art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

5.4.4. Por todo o exposto, verifica-se que todos os requisitos para realização da pesquisa de preços foram cumpridos, nos termos estabelecidos na IN 65/2021, portanto, o processo apto a prosseguir.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Após o levantamento de mercado relacionada a essa aquisição, optou-se pelas especificações e quantitativos descritos neste instrumento. Dessa forma, foi levado em conta o melhor custo x benefício, como também o atendimento das necessidades relacionadas pelo integrante requisitante e a área requisitante.

6.2. A solução desenhada neste estudo busca obter a proposta mais vantajosa para a COMARA, levando-se em conta a demanda de materiais de construção. Utilizou-se o princípio da padronização, insculpido na alínea “a” do inciso V do art. 40 da lei 14.133 /2021, com o objetivo de reduzir os custos nas diversas fases do contrato, além da busca pelos princípios de economicidade e eficiência do gasto público.

6.3. Conforme citado, a solução definida foi a modalidade de Pregão, sob o regime de Sistema de Registro de Preços (SRP), com base no Menor Preço por item. A utilização do sistema de registro de preços propiciará a redução de custos, sem a realização de licitações seguidas para o mesmo objeto, atendendo-se, portanto, aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência.

6.4. A opção do prazo de 30 (trinta) dias para fornecimento do material é o tempo suficiente para a mobilização, transporte e entrega no local definido pela COMARA, constando o fornecimento. No que tange às condições da aquisição e pagamento, de que trata o art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a administração observará condições semelhantes às do setor privado no que for possível, considerando que há procedimentos próprios e específicos pré-estabelecidos a serem adotados.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As estimativas das quantidades calculadas para a contratação estão demonstradas no anexo A deste Estudo Técnico Preliminar.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 27.386.067,81

8.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 27.386.067,81 (Vinte e sete milhões, trezentos e oitenta e seis mil, sessenta e sete reais e oitenta e um centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A aquisição desses insumos poderá dar-se de forma parcelada, seja por interesse da gerência do respectivo canteiro de obra, pensando no planejamento de execução dos serviços na obra, ou por questões de transporte, armazenamento e estocagem adequados do insumo pensando em garantir que o mesmo desempenhe corretamente suas funções e não cause danos à obra.

9.2. O objeto a ser contratado encontra-se perfeitamente alinhado ao que prescreve o §2º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe sobre o parcelamento da solução como regra a ser observada pela Administração Pública. Nesse sentido, pois o parcelamento possibilitará maior competitividade ao certame, já que propiciará a participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9.3. Ressalta-se que, com a escolha do parcelamento do objeto, a Administração respeitou os princípios de viabilidade técnica e econômica, não houve perda de escala, com isso objetivou-se o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A contratação se caracteriza como correlata, pois guarda relação com outras contratações, vigente e futura, associada aos investimentos previstos nos Termos de Execução Descentralizada (TED) firmados entre a Secretaria de Aviação Civil do Ministério de Portos e Aeroportos (SAC/MPA) e o Comando da Aeronáutica (COMAER).

Item	Descrição do Objeto da Aquisição	PAG
01	Registro de Preços para eventual Aquisição de Cimento paletizado para obras da Comissão de Aeroportos da Região Amazônica-COMARA.	67215.008865/2023-74
02	Registro de Preços para eventual Aquisição de Areia e Brita para a Comissão de Aeroportos da Região Amazônica – COMARA, a fim de atender as necessidades das obras em andamento.	67215.001143/2023-99

03	Registro de Preços para eventual Aquisição de Insumos de Aço para a Comissão de Aeroportos da Região Amazônica – COMARA, a fim de atender as necessidades das obras em andamento.	67215.002219/2023-01
----	--	----------------------

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O planejamento das atividades que motivaram essa contratação encontram-se alinhados com o Calendário de Licitações da COMARA.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Seguem os resultados pretendidos para esta aquisição, prevendo as seguintes melhorias:

- a) Efetividade e desenvolvimento nacional sustentável;
- b) Melhoria da qualidade dos serviços prestados a sociedade;
- c) Economicidade, eficácia e eficiência; e
- d) Melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A Administração tomará todas as providências, previamente e durante a celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, com a devida comissão publicada em Boletim Interno.

13.2. Após o recebimento do material, haverá verificação de adequação de Nota Fiscal e Nota de Empenho para realização de pagamento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os Fornecedores dos materiais, além de atender a todas as obrigações advindas deste Termo de Referência, deverão, ainda, em seu processo de produção ou aquisição, adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental dispostas no Plano de Gestão de Logística Sustentável (PGLS), nos termos da Instrução Normativa n. 10/2012, além da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, em especial ao Art. 7º; e na Instrução Normativa nº 01/SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, no que tange a:

- a) utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

14.2. E atender, no que couber, as recomendações do Guia Prático de Licitações Sustentáveis da AGU (6ª Edição, setembro de 2023), no tópico “resíduos sólidos em geral ou rejeitos”.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante dos fatos expostos neste Estudo Preliminar, tomando como diretriz superior a necessidade suprir a demanda já existente, e ainda, considerando o orçamento e prioridades, conforme justificado neste instrumento, esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação, consoante com o inciso XIII, Art. 9º da IN 58 de 08 de agosto de 2022, da SEGES/ME.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SAULO JOSE ALVES BARBOSA

Chefe da Seção de Apoio as Obras da COMARA

EDSON PARDAUIL DA COSTA

Encarregado da Seção de Aquisição da COMARA

THAIS LIMEIRA TORRES

Auxiliar da Seção de Aquisição da COMARA

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO A - Planilha Resumo de Itens - Clicksign.pdf (507.25 KB)
- Anexo II - ANEXO B - Trilho longitudinal - 3,00m.pdf (216.89 KB)
- Anexo III - ANEXO C - Planilha Resumo de Itens_Justificativas - Clicksign.pdf (541.37 KB)



PLANILHA RESUMO DE ITENS

INSUMOS: BGS/GEOCOMPOSTO/GEOTEXTIL/LONAS/DESMOLDANTE/ADITIVOS/AÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ENTREGA	TOTAL	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA	CATMAT
1	ADITIVO PLASTIFICANTE POLIFUNCIONAL PARA CONCRETO ESTRUTURAL DE ALTA RESISTÊNCIA DE CIMENTO PORTLAND EM CLIMAS QUENTES. DEVE POSSUIR PEGA RETARDADA/PROLONGADA. SÓ SERÁ ACEITO O PRODUTO VIAPOL EUCON PL 360 CONFORME JUSTIFICATIVA NO ETP .VALIDADE: MÍNIMO DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DO ENVIO DA CARTA DE SOLICITAÇÃO POR PARTE DA COMARA	L	MANAUS	75.019,00	7.502,00	75.019,00	428225
2	ADITIVO RETARDADOR DE PEGA PARA CONCRETO ESTRUTURAL DE ALTA RESISTÊNCIA. REF VEDACIT PRO ADITIVO RETARDADOR DE PEGA. VALIDADE: MÍNIMO DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DO ENVIO DA CARTA DE SOLICITAÇÃO POR PARTE DA COMARA	L	MANAUS	74.219,00	7.422,00	74.219,00	428225
3	ADITIVO SUPERPLASTIFICANTE PARA CONCRETO ESTRUTURAL DE ALTA RESISTÊNCIA. VALIDADE: MÍNIMO DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DO ENVIO DA CARTA DE SOLICITAÇÃO POR PARTE DA COMARA. REF: VEDACIT PRO ADITIVO SUPERPLASTIFICANTE BASE POLICARBOXILATO, VIAPOL Plastol 4100. VALIDADE: MÍNIMO DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DO ENVIO DA CARTA DE SOLICITAÇÃO POR PARTE DA COMARA	L	MANAUS	26.875,00	2.688,00	26.875,00	428225
4	AGENTE DE CURA QUÍMICA PARA CONCRETO A BASE DE PARAFINA (ATENDENDO A NORMA ASTM C309-03) BALDE 18 L. REF COPLAS-AG CURA; VEDACIT PRÓ AGENTE DE CURA OU SIMILAR. VALIDADE: MÍNIMO DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DO ENVIO DA CARTA DE SOLICITAÇÃO POR PARTE DA COMARA	UND	MANAUS	24.958,00	2.496,00	24.958,00	450993
5	BARRA AÇO LISA, FORMATO SEÇÃO REDONDO, BITOLA 20MM, CA-25, COMPRIMENTO 46CM, ASTM A36	UND	MANAUS	1.247,00	125,00	1.247,00	437293
6	BARRA AÇO LISA, FORMATO SEÇÃO REDONDO, BITOLA 25 MM, CA-25, COMPRIMENTO 46CM, ASTM A36	UND	MANAUS	47.266,00	4.727,00	47.266,00	437293
7	CANALETAS SEMI-CIRCULAR (MEIA CANA) DE CONCRETO PARA DRENAGEM, COM JUNTA RÍGIDA E ENCAIXE PONTA E BOLSA. 100 CM DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO INTERNO DE 100 CM, DE CONCRETO SIMPLES E DE RESISTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 15MPa.	UND	MANAUS	4.418,00	442,00	4.418,00	478057
8	ESPAÇADOR TRELIÇADO (TRELIÇA DE APOIO), AÇO CA 60 NERVURADO, ALTURA 12cm, COMPRIMENTO 2,00m. REFERÊNCIA: ESPAÇADOR TRELIÇADO ARCELORMITTAL BE 12, QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR	UND	MANAUS	1.842,00	185,00	1.842,00	449431
9	ESPAÇADOR TRELIÇADO (TRELIÇA DE APOIO), AÇO CA 60 NERVURADO, ALTURA 16cm, COMPRIMENTO 2,00m. REFERÊNCIA: ESPAÇADOR TRELIÇADO ARCELORMITTAL BE 16, QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR	UND	MANAUS	50,00	50,00	50,00	251355
10	GEOCOMPOSTO DRENANTE: UMA FACE COMPOSTA POR FILME IMPERMEÁVEL DE POLIETILENO; UMA FACE COMPOSTA POR GEOTÊXTIL NÃO TECIDO DE POLIÉSTER; ENTRE ELAS COMPONENTE RESISTENTE À TRAÇÃO (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE). REF: ROMADRAIN 600/GTF	M²	MANAUS	81.381,00	8.138,00	81.381,00	400437
11	MANTA GEOTÊXTIL NÃO TECIDO DE POLIÉSTER PARA CURA ÚMICA DE PLACAS DE CONCRETO. REF: BIDIM AMANCO, ROMADRAIN	M²	MANAUS	8.185,00	818,00	8.185,00	427371
12	GEOCOMPOSTO TRINCHEIRA DRENANTE. REF: GEOCOMPOSTO TRINCHEIRA DRENANTE ROMADRAIN	M²	MANAUS	9.075,00	9.075,00	9.075,00	400437
13	GEOGRELHA. SISTEMA DE ANTIREFLEXÃO DE TRINÇAS. REF: FIXSOLO GEOGRELHA HATELIT C	M²	MANAUS	120,00	120,00	120,00	477501
14	LONA PLÁSTICA, ESPESSURA 150 MICRAS, LARGURA 4 M X COMPRIMENTO 100 M, COR PRETA.	UND	MANAUS	20,00	20,00	20,00	362067
15	LONA PLÁSTICA, ESPESSURA 200 MICRAS, LARGURA 4 M X COMPRIMENTO 100 M, COR PRETA.	UND	MANAUS	202,00	21,00	202,00	356098
16	LONA PLÁSTICA, ESPESSURA 300 MICRAS, LARGURA 4 M X COMPRIMENTO 100 M, COR PRETA.	UND	MANAUS	41,00	41,00	41,00	356098
17	TELA SOLDADAS NERVURADAS PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO - AÇO CA 60 - ESPAÇAMENTO ENTRE FIOS 10 X 10 CM, DIÂMETRO FIOS 5,0 X 5,0 MM. PAINEL DE 2,45 X 6,00 M. REF: ARCELORMITTAL Q196	UND	MANAUS	30,00	30,00	30,00	480854
18	FÓRMA TRILHO METÁLICO EM AÇO CARBONO. Deve acompanhar um par de parafuso ½" x ¾", rosca 13 fios (com porca) para cada trilho (conforme projeto em anexo)	KG	MANAUS	19.823,00	1.983,00	19.823,00	121274
19	TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXÍVEL, PERFURADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DN "160" MM, (6") PARA DRENAGEM	M	MANAUS	500,00	50,00	500,00	443887
20	VARA DE AÇO CA-50, BITOLA 6,3mm, NERVURADO, COMPRIMENTO 6m	UND	MANAUS	2.761,00	276,00	2.761,00	255769
21	VARA DE AÇO CA-50, BITOLA 8,0mm, NERVURADO, COMPRIMENTO 6m	UND	MANAUS	2.114,00	211,00	2.114,00	255768
22	VARA DE AÇO CA-60, BITOLA 5,0mm, NERVURADO, COMPRIMENTO 6m	UND	MANAUS	400,00	40,00	400,00	336342
23	BRITA GRADUADA SIMPLES - BGS (CONFORME DESCRITO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ITEM 4 DESCRIÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/PLANILHA DE ITENS)	M³	MANAUS	220,00	22,00	220,00	16365
24	BRITA 1 (CONFORME NBR 7211)	M³	MANAUS	220,00	22,00	220,00	16365
25	AREIA MÉDIA (CONFORME NBR 7211)	M³	MANAUS	360,00	36,00	360,00	216954
26	ADITIVO RETARDADOR DE PEGA PARA CONCRETO ESTRUTURAL DE ALTA RESISTÊNCIA. REF VEDACIT PRO ADITIVO RETARDADOR DE PEGA. VALIDADE: MÍNIMO DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DO ENVIO DA CARTA DE SOLICITAÇÃO POR PARTE DA COMARA	L	BELEM	30,00	30,00	30,00	428225
27	BARRA AÇO LISA, FORMATO SEÇÃO REDONDO, BITOLA 20MM, CA-25, COMPRIMENTO 46CM, ASTM A36	UND	BELEM	50,00	50,00	50,00	437293
28	BARRA AÇO LISA, FORMATO SEÇÃO REDONDO, BITOLA 25 MM, CA-25, COMPRIMENTO 46CM, ASTM A36	UND	BELEM	30,00	30,00	30,00	437293
29	CANALETAS SEMI-CIRCULAR (MEIA CANA) DE CONCRETO PARA DRENAGEM, COM JUNTA RÍGIDA E ENCAIXE PONTA E BOLSA. 100 CM DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO INTERNO DE 100 CM, DE CONCRETO SIMPLES E DE RESISTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 15MPa.	UND	BELEM	400,00	40,00	400,00	478057
30	ESPAÇADOR TRELIÇADO (TRELIÇA DE APOIO), AÇO CA 60 NERVURADO, ALTURA 12cm, COMPRIMENTO 2,00m. REFERÊNCIA: ESPAÇADOR TRELIÇADO ARCELORMITTAL BE 12, QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR	UND	BELEM	50,00	50,00	50,00	449431
31	ESPAÇADOR TRELIÇADO (TRELIÇA DE APOIO), AÇO CA 60 NERVURADO, ALTURA 16cm, COMPRIMENTO 2,00m. REFERÊNCIA: ESPAÇADOR TRELIÇADO ARCELORMITTAL BE 16, QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR	UND	BELEM	908,00	91,00	908,00	251355
32	GEOCOMPOSTO DRENANTE: UMA FACE COMPOSTA POR FILME IMPERMEÁVEL DE POLIETILENO; UMA FACE COMPOSTA POR GEOTÊXTIL NÃO TECIDO DE POLIÉSTER; ENTRE ELAS COMPONENTE RESISTENTE À TRAÇÃO (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE). REF: ROMADRAIN 600/GTF	M²	BELEM	35.668,00	3.567,00	35.668,00	427371
33	MANTA GEOTÊXTIL NÃO TECIDO DE POLIÉSTER PARA CURA ÚMICA DE PLACAS DE CONCRETO. REF: BIDIM AMANCO, ROMADRAIN	M²	BELEM	42.538,00	4.254,00	42.538,00	400437
34	GEOCOMPOSTO TRINCHEIRA DRENANTE. REF: GEOCOMPOSTO TRINCHEIRA DRENANTE ROMADRAIN	M²	BELEM	4.254,00	425,00	4.254,00	400437
35	GEOGRELHA. SISTEMA DE ANTIREFLEXÃO DE TRINÇAS. REF: FIXSOLO GEOGRELHA HATELIT C	M²	BELEM	500,00	50,00	500,00	477501
36	LONA PLÁSTICA, ESPESSURA 150 MICRAS, LARGURA 4 M X COMPRIMENTO 100 M, COR PRETA.	UND	BELEM	100,00	10,00	100,00	362067

39	TELA SOLDADAS NERVURADAS PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO - AÇO CA 60 - ESPAÇAMENTO ENTRE FIOS 10 X 10 CM, DIAMETRO FIOS 5,0 X 5,0 MM. PAINEL DE 2,45 X 6,00 M. REF: ARCELORMITTAL Q196	UND	BELEM	51,00	51,00	51,00	480854
40	FÔRMA TRILHO METÁLICO EM AÇO CARBONO. Deve acompanhar um par de parafuso ½" x ½", rosca 13 fios (com porca) para cada trilho (conforme projeto em anexo)	KG	BELEM	23.450,00	2.345,00	23.450,00	121274
41	TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXIVEL, PERFURADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DN *160* MM, (6") PARA DRENAGEM	M	BELEM	5.000,00	500,00	5.000,00	443887
42	VARA DE AÇO CA-50, BITOLA 6,3mm, NERVURADO, COMPRIMENTO 6m	UND	BELEM	2.476,00	248,00	2.476,00	255769
43	VARA DE AÇO CA-50, BITOLA 8,0mm, NERVURADO, COMPRIMENTO 6m	UND	BELEM	8.590,00	860,00	8.590,00	255768
44	VARA DE AÇO CA-60, BITOLA 5,0mm, NERVURADO, COMPRIMENTO 6m	UND	BELEM	2.068,00	207,00	2.068,00	336342
45	BRITA GRADUADA SIMPLES - BG5 (CONFORME DESCRITO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ITEM 4 DESCRIÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/PLANILHA DE ITENS)	M³	BELEM	15.000,00	1.500,00	15.000,00	16365
46	BRITA 1 (CONFORME NBR 7211)	M³	BELEM	3.000,00	300,00	3.000,00	16365
47	AREIA MÉDIA (CONFORME NBR 7211)	M³	BELEM	2.500,00	250,00	2.500,00	216954

(*) Itens em amarelo foram aqueles em que houve baixa demanda de quantidade, dessa maneira, adotou-se a regra de QUANTIDADE MÍNIMA igual ao volume TOTAL do pedido.

ANEXO A - Planilha Resumo de Itens.pdf

Documento número #e69e9102-d898-4715-86ff-a5c4b087d0a0

Hash do documento original (SHA256): a34a8abf1d334c75fa2387af9e062653e844201559c077007dde1e90176721c2

Assinaturas

 **Saulo José Alves Barbosa**
Assinou em 24 mai 2024 às 11:20:41

Log

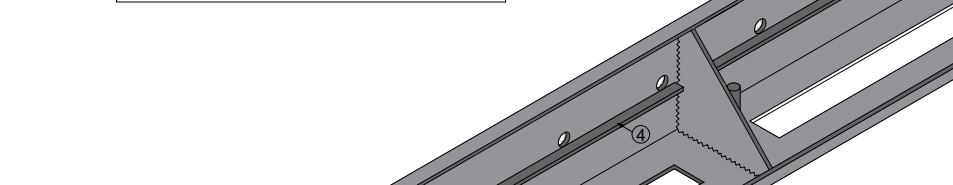
24 mai 2024, 11:15:01	Operador com email comarasdpj@gmail.com na Conta 1f401558-4a74-4e09-9b52-51fc3f9e6656 criou este documento número e69e9102-d898-4715-86ff-a5c4b087d0a0. Data limite para assinatura do documento: 23 de junho de 2024 (11:14). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
24 mai 2024, 11:15:02	Operador com email comarasdpj@gmail.com na Conta 1f401558-4a74-4e09-9b52-51fc3f9e6656 adicionou à Lista de Assinatura: saulobarbosasjab81@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Saulo José Alves Barbosa.
24 mai 2024, 11:20:41	Saulo José Alves Barbosa assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail saulobarbosasjab81@gmail.com. IP: 201.57.253.34. Componente de assinatura versão 1.870.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
24 mai 2024, 11:20:42	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número e69e9102-d898-4715-86ff-a5c4b087d0a0.



Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº e69e9102-d898-4715-86ff-a5c4b087d0a0, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

①	TUBO REDONDO 3/4" x 16,5 cm
②	CHAPA DOBRADA - #3/16 (4,75 mm)
③	PEÇA DE ANCORAGEM - #3/16 (4,75 mm)
④	CANTONEIRA 3/16"
OBS: TRILHO FEITO EM AÇO CARBONO	



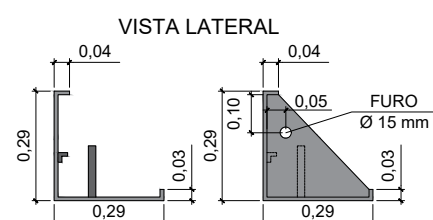
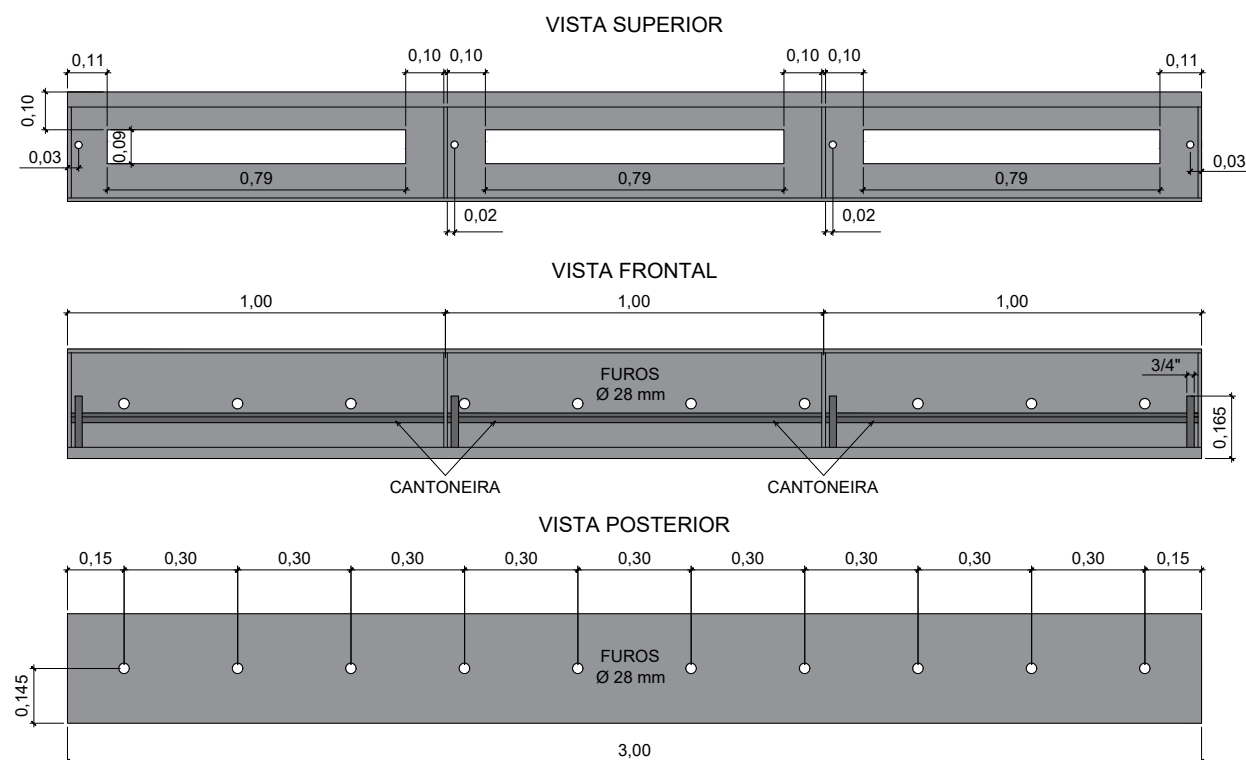
OBS: O FURO Ø 15 mm SERÁ APENAS NAS PEÇAS DE ANCORAGEM DAS EXTREMIDADES

CORDÃO DE SOLDA

FURO Ø 15 mm

VISTA ISOMÉTRICA

VISTA ISOMÉTRICA



OBS: O FURO Ø 15 mm SERÁ APENAS NAS PEÇAS DE ANCORAGEM DAS EXTREMIDADES

FORMATO - A3



PLANILHA RESUMO DE ITENS

INSUMOS: BGS/GOCOMPOSTO/GEOTEXTIL/LONAS/DESMOLDANTE/ADITIVOS/AÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ENTREGA	TOTAL	JUSTIFICATIVA
1	ADITIVO PLASTIFICANTE POLIFUNCIONAL PARA CONCRETO ESTRUTURAL DE ALTA RESISTÊNCIA DE CIMENTO PORTLAND EM CLIMAS QUENTES. DEVE POSSUIR PEGA RETARDADA/PROLONGADA. SÓ SERÁ ACEITO O PRODUTO VIAPOL EUCON PL 360 CONFORME JUSTIFICATIVA NO ETP .VALIDADE: MÍNIMO DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DO ENVIO DA CARTA DE SOLICITAÇÃO POR PARTE DA COMARA	L	MANAUS	75.019,00	Conforme experiência no canteiro de Obra do destacamento, o consumo de aditivo adotado é de 3L/m³ de concreto. Dessa forma, como se pretende concretar 57.656,62 m³ x 0,29 m = 16.718 m³ x 3 L/m³ = 50.152 L, com 20% de fator de perda, considera-se 60.182 L para obra de Coari-AM. Acrescenta-se a essa demanda, as necessidades das obras Yauaretê-AM e Porto Piquiá-AM.
2	ADITIVO RETARDADOR DE PEGA PARA CONCRETO ESTRUTURAL DE ALTA RESISTÊNCIA. REF VEDACIT PRO ADITIVO RETARDADOR DE PEGA. VALIDADE: MÍNIMO DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DO ENVIO DA CARTA DE SOLICITAÇÃO POR PARTE DA COMARA	L	MANAUS	74.219,00	Conforme experiência no canteiro de Obra do destacamento, o consumo de aditivo adotado é de 3L/m³ de concreto. Dessa forma, como se pretende concretar 57.656,62 m³ x 0,29 m = 16.718 m³ x 3 L/m³ = 50.152 L, com 20% de fator de perda, considera-se 60.182 L para obra de Coari-AM. Acrescenta-se a essa demanda, as necessidades das obras Yauaretê-AM e Porto Piquiá-AM.
3	ADITIVO SUPERPLASTIFICANTE PARA CONCRETO ESTRUTURAL DE ALTA RESISTÊNCIA. VALIDADE: MÍNIMO DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DO ENVIO DA CARTA DE SOLICITAÇÃO POR PARTE DA COMARA. REF: VEDACIT PRO ADITIVO SUPERPLASTIFICANTE BASE POLICARBOXILATO, VIAPOL Plastol 4100. VALIDADE: MÍNIMO DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DO ENVIO DA CARTA DE SOLICITAÇÃO POR PARTE DA COMARA	L	MANAUS	26.875,00	Conforme experiência no canteiro de Obra do destacamento, o consumo de aditivo adotado é de 1L/m³ de concreto. Dessa forma, como se pretende concretar 57.656,62 m³ x 0,29 m = 16.718 m³ x 1 L/m³ = 16.718 L, com 20% de fator de perda, considera-se 20.062 L para obra de Coari-AM. Acrescenta-se a essa demanda, as necessidades das obras Yauaretê-AM e Porto Piquiá-AM.
4	AGENTE DE CURA QUÍMICA PARA CONCRETO A BASE DE PARAFINA (ATENDENDO A NORMA ASTM C309-03) BALDE 18 L. REF COPLAS-AG CURA; VEDACIT PRÓ AGENTE DE CURA OU SIMILAR. VALIDADE: MÍNIMO DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DO ENVIO DA CARTA DE SOLICITAÇÃO POR PARTE DA COMARA	UND	MANAUS	24.958,00	Conforme experiência no canteiro de Obra do destacamento, o consumo de aditivo adotado é de 0,3L/m² de concreto. Dessa forma, como se pretende concretar 57.656,62 m² x 0,3 L/m² = 17.297 L, com 20% de fator de perda, considera-se 20.756 L para obra de Coari-AM. Acrescenta-se a essa demanda, as necessidades das obras Yauaretê-AM e Porto Piquiá-AM.
5	BARRA AÇO LISA, FORMATO SEÇÃO REDONDO, BITOLA 20MM, CA-25, COMPRIMENTO 46CM, ASTM A36	UND	MANAUS	1.247,00	Item e quantidade extraída da curva ABC da obra do Porto Piquiá-AM que é um documento técnico do orçamento reconhecida por priorizar e categorizar insumos de acordo com a sua importância financeira no contexto do projeto.
6	BARRA AÇO LISA, FORMATO SEÇÃO REDONDO, BITOLA 25 MM, CA-25, COMPRIMENTO 46CM, ASTM A36	UND	MANAUS	47.266,00	Insumo quantificado conforme levantamento de projeto da obra de Coari-AM de detalhes construtivos de placas de concreto (39.388und). Acrescenta-se a essa demanda, a necessidade da obra Yauaretê-AM.
7	CANAleta SEMI-CIRCULAR (MEIA CANA) DE CONCRETO PARA DRENAGEM, COM JUNTA RÍGIDA E ENCAIXE PONTA E BOLSA. 100 CM DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO INTERNO DE 100 CM, DE CONCRETO SIMPLES E DE RESISTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 15MPa.	UND	MANAUS	4.418,00	Insumo quantificado conforme levantamento de projeto de drenagem superficial da Obra de Coari-AM (3.681 und). Acrescenta-se a essa demanda, as necessidades das obras Yauaretê-AM.
8	ESPAÇADOR TRELÇADO (TRELIÇA DE APOIO), AÇO CA 60 NERVURADO, ALTURA 12cm, COMPRIMENTO 2,00m. REFERÊNCIA: ESPAÇADOR TRELÇADO ARCELORMITTAL BE 12. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR	UND	MANAUS	1.842,00	Necessidade especificada nos projetos de Coari-AM e do Porto Piquiá-AM.
9	ESPAÇADOR TRELÇADO (TRELIÇA DE APOIO), AÇO CA 60 NERVURADO, ALTURA 16cm, COMPRIMENTO 2,00m. REFERÊNCIA: ESPAÇADOR TRELÇADO ARCELORMITTAL BE 16. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR	UND	MANAUS	50,00	Necessidade para subrir demandas de manutenção de canteiros (Coari-AM e Yauaretê-AM).
10	GECOMPOSTO DRENANTE: UMA FACE COMPOSTA POR FILME IMPERMEÁVEL DE POLIETILENO; UMA FACE COMPOSTA POR GEOTÉXTEL NÃO TECIDO DE POLIÉSTER; ENTRE ELAS COMPONENTE RESISTENTE À TRAÇÃO (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE). REF: ROMADRAIN 600/GTF	M²	MANAUS	81.381,00	Insumo quantificado conforme levantamento de projetos de Coari-AM (67.817,00m²) e Yauaretê-AM (13.564,00m²).
11	MANTA GEOTÉXTEL NÃO TECIDO DE POLIÉSTER PARA CURA ÚMICA DE PLACAS DE CONCRETO. REF: BIDIM AMANCO, ROMADRAIN	M²	MANAUS	8.185,00	Material utilizado como parte integrante de cura úmida nas placas recém concretadas. Pelo plano de cura úmida, serão necessários 7 dias para o acompanhamento. Logo, considerando execução de 20 placas por dia sendo curadas por 7 dias, será necessária uma área de 2.362 m² para obra de Coari-AM. Acrescenta-se a essa demanda, as necessidades das obras Yauaretê-AM (473m²) e Porto Piquiá (5.350,00m²).
12	GECOMPOSTO TRINCHEIRA DRENANTE. REF: GECOMPOSTO TRINCHEIRA DRENANTE ROMADRAIN	M²	MANAUS	9.075,00	Insumo quantificado conforme levantamento de projeto de drenagem subsuperficial que considera todo o trecho da PPD, táxi e pátio necessários para passagem de trincheira drenante com tubo PEAD, o que perfazem 3.781 m lineares multiplicado por 2m tem-se 7.562m² para obra de Coari-AM. Acrescenta-se a essa demanda, as necessidades das obras Yauaretê-AM (1.513,00m²).
13	GEOGRELHA. SISTEMA DE ANTIREFLEXÃO DE TRINCAS. REF: FIXSOLO GEOGRELHA HATELIT C	M²	MANAUS	120,00	Ponte de aderência concreto e asfalto para obra de Coari-AM (100 m²) e do Porto Piquiá-AM (20m²).
14	LONA PLÁSTICA, ESPESSURA 150 MICRAS, LARGURA 4 M X COMPRIMENTO 100 M, COR PRETA.	UND	MANAUS	20,00	Demanda para obra de Yauaretê-AM.
15	LONA PLÁSTICA, ESPESSURA 200 MICRAS, LARGURA 4 M X COMPRIMENTO 100 M, COR PRETA.	UND	MANAUS	202,00	Demanda para obra de Coari-AM (150und), Yauaretê-AM (30und) e Porto Piquiá (20und).

ANEXO C - Planilha Resumo de Itens Justificativas.pdf

Documento número #3aeaf73b-f81d-4860-83a7-7a74e02b32c5
Hash do documento original (SHA256): 6fe1e5279e16fdf703b79e5b6ed2e8f6890e6352cfa3939ab5decd533317e519

Assinaturas

Kaulin Augusto Matsumoto Correa Lima
Assinou em 24 mai 2024 às 11:19:29

Renato Matos Pereira Novaes
CPF: 126.604.487-60
Assinou em 24 mai 2024 às 11:17:48

Log

24 mai 2024, 11:15:50	Operador com email comarasdpj@gmail.com na Conta 1f401558-4a74-4e09-9b52-51fc3f9e6656 criou este documento número 3aeaf73b-f81d-4860-83a7-7a74e02b32c5. Data limite para assinatura do documento: 23 de junho de 2024 (11:15). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
24 mai 2024, 11:15:50	Operador com email comarasdpj@gmail.com na Conta 1f401558-4a74-4e09-9b52-51fc3f9e6656 adicionou à Lista de Assinatura: kaulinkamcl.fab@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Kaulin Augusto Matsumoto Correa Lima.
24 mai 2024, 11:15:50	Operador com email comarasdpj@gmail.com na Conta 1f401558-4a74-4e09-9b52-51fc3f9e6656 adicionou à Lista de Assinatura: renatompn@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Renato Matos Pereira Novaes e CPF 126.604.487-60.
24 mai 2024, 11:17:49	Renato Matos Pereira Novaes assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail renatompn@gmail.com. CPF informado: 126.604.487-60. IP: 201.57.253.34. Componente de assinatura versão 1.870.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
24 mai 2024, 11:19:29	Kaulin Augusto Matsumoto Correa Lima assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail kaulinkamcl.fab@gmail.com. IP: 201.57.253.34. Componente de assinatura versão 1.870.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
24 mai 2024, 11:19:30	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 3aeaf73b-f81d-4860-83a7-7a74e02b32c5.



Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 3aeaf73b-f81d-4860-83a7-7a74e02b32c5, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Anexo I – Estudos Técnicos Preliminares
Data/Hora de Criação:	11/12/2024 15:10:07
Páginas do Documento:	16
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	17
Hash MD5:	d9722ef8344dc8cc01a288fe69f38905
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento THAÍS LIMEIRA TORRES no dia 11/12/2024 às 12:12:40 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Suboficial EDSON PARDAUIL DA COSTA no dia 11/12/2024 às 12:13:58 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten MIGUEL DAS MERCÊS DOS SANTOS no dia 12/12/2024 às 13:19:08 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten SAULO JOSÉ ALVES BARBOSA no dia 12/12/2024 às 15:33:21 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major GILSON SOUSA DA COSTA no dia 12/12/2024 às 17:16:35 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel TIAGO CORTAT DE MELO no dia 12/12/2024 às 21:10:40 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

A União, por intermédio do Grupamento de Apoio de Belém, com sede na Av. Júlio César, s/nº, na cidade de Belém, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0197-15, neste ato representado pelo Coronel Intendente **LEANDRO LADISLAU DE SOUZA, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Interno Ostensivo nº 18, de 26 de janeiro de 2024, matrícula nº ***.***.****, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90160/2024**, publicada no de/...../202....., processo administrativo nº **67215.004405/2024-58**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por o Registro de Preços, Aquisição de materiais de construção (Brita Graduada Simples, Geocomposto, Geotextil, Lonas, Desmoldante, Aditivos e Aços), a fim de atender as necessidades da Comissão de Aeroportos da Região Amazônica – COMARA, anexo do edital de **Licitação nº 90160/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (se exigida	Modelo (se exigido no	Unidade	Quantidade Máxima	Quantid ade	Valor Un	Prazo garantia
X								

		<i>no edital)</i>	<i>edital)</i>			Mínima		<i>ou validade</i>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Grupamento de Apoio de Belém – GAP-BE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.4. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.10. Dos limites para as adesões

4.11. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.13. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.14. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.15. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.16. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de

classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra

centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgão ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo</i> <i>garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo</i> <i>garantia ou validade</i>

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

AO GAP-BE

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, apresenta a seguinte proposta relativa ao Pregão Eletrônico SRP nº 90160/GAP-BE/2024.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.			
VALOR TOTAL			

Prazo de validade da proposta: 120 (cento e vinte dias)

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____
Agência: _____
Conta: _____

RESPONSÁVEL DESIGNADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO			
Nome			
CPF:	_____._____._____ - ____		
RG/ Órgão Emissor			
Telefone/fax para contato com a empresa	(____) _____ - _____		
Endereço eletrônico	_____@_____		
ENDEREÇO PARA ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA:			
Logradouro		nº	
Complemento			
Bairro		CEP	
Município		UF	

Belém, ____ de _____ de 2024.

Representante legal da empresa



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	EDITAL 90160-2024 COMPLETO
Data/Hora de Criação:	30/12/2024 17:15:07
Páginas do Documento:	74
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	75
Hash MD5:	9a159164619dabc568e1da4e59a80150
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel LEANDRO LADISLAU DE SOUZA no dia 13/01/2025 às 15:24:11 no horário oficial de Brasília.